

LEI N° 436/2008, de 13 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis no município de Saudade do Iguaçu.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 001, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), avaliado em R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 002, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 6.804,00 (seis mil oitocentos e quatro reais).

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 003, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 004, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 005, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliado em R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 006, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliado em R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 007, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçú, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), avaliado em R\$ 5.953,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 008, da quadra nº 008, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçú, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), avaliado em R\$ 7.776,00 (setes mil setecentos e setenta e seis reais).

Art. 9º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote nº 005, da quadra nº 004, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçú, com área de 558,81 m² (quinhentos e cinquenta e oito pontos oitenta e um metros quadrados), avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição de parte do Lote da quadra nº 025, na Rua Frei Carlos Plavinski, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçú, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote 054 da Gleba nº 011, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), avaliado em R\$ 99.173,55 (noventa e nove mil cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 12º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição do Lote 171 da Gleba nº 010, com área de 34.912,00m² (trinta e quatro mil novecentos e doze metros quadrados), avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 13º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a aquisição de parte do Lote 14 da quadra nº 029, no perímetro urbano de Saudade do Iguaçú, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), parte do Lote nº 187 da Gleba nº 10, com área de 820,51 m² (oitocentos e vinte pontos cinquenta e um metros quadrados), parte do Lote nº 186 da Gleba nº 10, com área de 2.462,40 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e dois pontos quarenta metros quadrados) e parte do Lote nº 130 da Gleba nº 10, com área de 2.207,34 m² (dois mil duzentos e sete pontos trinta e quatro metros quadrados).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, 13 de fevereiro de 2008.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal